



Câmara Municipal de Paineiras

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 793/2012

“Autoriza reajuste dos vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Paineiras autorizado a reajustar os Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, ativos, inativos, da administração direta, indireta e fundacional, no percentual de 7% (sete pontos percentuais), incidentes sobre o quadro de vencimentos dos Servidores do Município.

Art. 2º - O percentual de 7% (sete pontos percentuais), de que trata o artigo anterior, será concedido de uma só vez no Plano de Cargos e Salários em vigor na presente data.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em execução.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 24 de janeiro de 2012.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal